



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2053 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Doação de instrumentos para as entidades, na Forma e Condições que Especifica."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

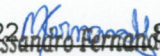
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Terno de Congado Nossa Senhora do Rosário, na pessoa do Mestre Sr. Antônio José Elias, CPF – 770.875.006-78, os instrumentos da relação anexa, exceto o violão elétrico que será doado ao Grupo de Jovens Sede Santos, na pessoa do Sr. Luiz Otávio da Silva, CPF – 097.645.308-60, que servirá de uso exclusivo dos beneficiários.

Art. 2º - Fica atribuído aos instrumentos objeto desta lei o valor de R\$ 5.850,52 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 17 de Novembro de 2022. 
Marcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA DOAÇÃO

- 4 Pandeiros;
- 2 Violões simples corda de aço;
- 16 Talabartes (escura – fita que segura o equipamento);
- 16 Peles leitosas 22 polegadas ;
- 8 Peles respostas 14 polegadas para tarol;
- 8 Peles leitosas 14 polegadas para tarol ;
- 1 Tarol;
- 4 Caixas de aço – 60cm (Surdo de 60cm, 14”);
- 8 Esteiras para tarol 14”, 18 fios;
- 16 Baquetas para tarol;
- 16 Baquetas para surdo;
- 1 Afuxe;
- 1 Reco-reco;
- 1 Violão elétrico.

Heliódora-MG, 17 de Novembro de 2022.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal